



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

CNPJ.: 45.339.363/0001-94

“A CAPITAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA”

GABINETE DO PREFEITO

Porto Ferreira

Ofício nº 644/2017-GP.

Porto Ferreira, 06 de julho de 2017.

Exmo Sr.

MIGUEL BRAGIONI LIMA COELHO

D.D. Presidente da Câmara Municipal

Nesta;

Ref.: Requerimento nº 292/2017

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Alan João Orlando, seguem anexas informações do Gestor de Conselhos Municipais, Sr. Paulo Roberto Bernardo.

Sendo o que me cumpria para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RÔMULO LUIS DE LIMA RIPA
Prefeito Municipal

Praça Cornélio Procópio nº 90 - Centro - Porto Ferreira - São Paulo - CEP 13.660-000

Fones: 3589- 5216 / 3589- 5203 / 3589-5201 / Fax: 3589-1444

Página 1/1

www.portoferreira.sp.gov.br

gabinete2@portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.083, DE 2 DE JULHO DE 2014.

Av. Eng. Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº 729 - Centro - Porto Ferreira - SP - CEP: 13660-000
Telefone – 19 – 3585.6353 e 3589-1260 E-mail - promocaosocial@portoferreira.sp.gov.br

Porto Ferreira, 27 de Junho de 2017.

Memorando 053/2017 da Casa dos Conselhos

Ilmo. Sr. Fábio Castelhana Franco da Silveira
Chefe de Gabinete

Referencia: - Memorando Nº 196/2017 CG.

Prezado Sr.

Em atenção ao memorando nº 196/2017 recebido nesta data que encaminhou o memorando nº 326/2017- ALL e, em resposta às perguntas do Nobre Vereador Alan João Orlando, encaminhadas pelo Requerimento nº 292/2017, temos à informar:

1 – Quais são os membros que compõem o Conselho Municipal de Política Urbana? Anexar Portaria.

R. - A Composição atual do Conselho Municipal de Política Urbana COMPUR, que foi nomeado pela portaria de Nº 352, 2016, segue em anexo conforme solicitação.

2 – Quando foi iniciado o procedimento para elaboração do Plano Diretor?

R. – Os Procedimentos para a Elaboração do Plano Diretor, tiveram início em 2006, quando o Dr. Maurício Sponton Rasi, nomeou um grupo de trabalho através da Portaria, o Plano após realização de várias Audiências Públicas foi encaminhado à Câmara Municipal que por sua vez também realizou Audiências Públicas e finalmente o Plano Diretor foi aprovado em nossa Casa da Leis, Lei Complementar nº 74 de 19 de Fevereiro de 2007.

Plano Diretor um Breve Histórico.

O plano Diretor de Porto Ferreira é uma construção da comunidade de Porto Ferreira, de sua gente, de seus técnicos, de seus profissionais, que contou com a ajuda em capacitação e orientação da UNICAMP, pela equipe da RMPS – Rede de Municípios Potencialmente Saudáveis, coordenados pela Dr. Ana Maria Girotti Sperandio, cujos objetivos trabalho e atuação encontramos em <http://www.redemunicipiosps.org.br/> e em outro sítios na internet.

Com a falta de recursos próprios para encomendar um Plano Diretor, uma realidade local, optou-se por reunir uma equipe de técnicos que em conjunto e orientação da RMPS proporcionou a todos a segurança para que o Plano Diretor fosse construído com o envolvimento dos Departamentos Municipais, dos Técnicos da AFEA e da população, com a participação dos profissionais do Municipais. Foram capacitados pela RMPS:

1 - o responsável técnico pela execução dos trabalhos e Chefe da Divisão de Planejamento

Urbano, arquiteto e urbanista Daniel Ruiz Ferreira da Silva;

2 - o engenheiro civil Pedro Henrique Vasconcelos Silva, Departamento de Obras;

3 - o arquiteto Mario José Tognoli, Departamento de Obras;

4 - os funcionários Wlamir Renato Floccki, Seção de Cadastro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.083, DE 2 DE JULHO DE 2014.

Av. Eng. Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº 729 - Centro - Porto Ferreira - SP - CEP: 13660-000
Telefone – 19 – 3585.6353 e 3589-1260 E-mail - promocaosocial@portoferreira.sp.gov.br

5 - Alex Tóffoli Bendande, da Seção de Tributação.

A Criação do Núcleo Gestor:

O próximo passo foi a criação de uma Comissão interna do Poder Executivo, o Núcleo Gestor conforme orientação do Ministério das Cidades, instituída pela Portaria Municipal nº 139, de 17 de janeiro de 2005 com 11 membros, com os seguintes objetivos:
preparar e coordenar os trabalhos;
incentivar a participação da sociedade;
integrar os departamentos Municipais no processo de construção de Plano Diretor.

Assim o Grupo Gestor deu início aos estudos das temáticas. Estas temáticas foram sendo apresentadas em audiências públicas (21), para apreciação e debates, iniciando esta etapa em 17 de maio de 2005.

3 – Quais etapas deverão ser cumpridas quando de sua elaboração?

R – a) - Acreditamos que nesta pergunta o nobre Vereador refere-se à revisão do Plano Diretor. De acordo com o Artigo 162, do Plano Diretor, temos consolidado os seguintes termos:

*Art. 162. O Plano Diretor de que trata esta Lei Complementar, será **revisito** periodicamente num prazo máximo de dez anos, ou a qualquer tempo quando necessário promover alteração no Plano Diretor, mediante proposta do Poder Executivo ou Legislativo.*

Sendo este o objeto da pergunta, informamos que não se trata de Elaboração do Plano e sim mais uma **revisão**. Vale a pena observar que o Perímetro Urbano, item do Plano Diretor, já foi totalmente revisado com realização de Audiências Públicas e também aprovado por unanimidade neta Casa de Leis, no ano de 2013.

b) – Para a revisão do Plano Diretor, o Sr. Prefeito Municipal, através da PORTARIA Nº 221, DE 14 DE MARÇO DE 2017. “CONSTITUI COMISSÃO PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE PORTO FERREIRA” e PORTARIA Nº 222, DE 14 DE MARÇO DE 2017, “CONSTITUI EQUIPE DE APOIO PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE PORTO FERREIRA”.

c) Importante observar que ambas as Portarias os membros nomeados para a revisão não são membros do COMPUR, com exceção do Sr. Antonino Gentina, mas sim, membros que compõem o Quadro Administrativo da Municipalidade.

d) Primeiramente a Equipe de Governo vem realizando levantamento da Inventariança nas respectivas Secretarias para que se tenha uma ideia clara da atual situação em que se encontra cada área. Os resultados deste levantamento, vem sendo apresentado em Reuniões de Trabalho, secretaria por secretaria para que toda a equipe tenha conhecimento do legado recebido e da atual situação.

4 – Qual a agenda de reuniões para a realização dos trabalhos? Houve publicidade? Anexar.

5 – Quantas reuniões foram realizadas? Anexar atas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.083, DE 2 DE JULHO DE 2014.

Av. Eng. Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº 729 - Centro - Porto Ferreira - SP - CEP: 13660-000
Telefone – 19 – 3585.6353 e 3589-1260 E-mail - promocaosocial@portoferreira.sp.gov.br

R) – a) A agenda das Reuniões para o recebimento de propostas foi pré-aprovada na última reunião de trabalho da Comissão acima citada. Estão previstas para a primeira semana de Agosto – pré-conferencia, que serão realizadas nas zonas Oeste, Norte, Leste, Sul e duas no Centro.

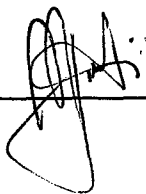
b)- As Audiências Públicas estão previstas para serem realizadas no início da segunda quinzena de agosto conforme convocatória que será brevemente publicada.

c) Será a partir deste momento que teremos a honrosa participação da população, apresentação de propostas, litas de presença e relatório das propostas aprovadas.

d) Será nesta etapa, que teremos a participação de todos, inclusive a dos Nobres Vereadores, que desde já enaltecemos o interesse e participação conjunta.

Sem mais para o momento, despedimo-nos desejamos sucesso em todas as atividades,

Pela Comissão,



Paulo Roberto Bernardo
Gestor de Conselhos Municipais
CPF: 717.863.928-87



Porto Ferreira

MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

CNPJ 45.339.363/0001-94 Insc.Estadual Isenta

Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - Porto Ferreira - São Paulo - CEP 13660.000

Fone.: (019) 3589.5203 e-mail: gabinete@portoferreira.sp.gov.br

GABINETE

PORTARIA Nº 352, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

"NOMEIA OS MEMBROS DO
COMPUR – CONSELHO MUNICIPAL
DE POLÍTICA URBANA".

Renata Anção Braga, Prefeita do Município de Porto Ferreira,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia, nos termos o art. 3º, da Lei nº 2.536, de 19 de dezembro de 2006, os membros do COMPUR – CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA abaixo relacionados, e em conformidade com o Processo Administrativo sob nº 11371/2016:

Representantes do Poder Executivo:

Titulares	Suplentes
Jorge Luis Berti	José Ricardo Fernandes
Arlindo Martins Junior	Vlamir Renato Fioccki
Roberto Ribeiro do Valle Borelli Zuzi	Wilson Aparecido Malaman
Evandro Carlos Cassiano	Marcilia Costa Cassiano
Odair Propheta Junior	Vanderson Marin

Representantes de Associações de Bairros:

Titulares	Suplentes
Jorge Washington Correa Porto – Las Palmas	Paulo Roberto Bernardo – Recreio Aeroporto
Benedito da Silva Marcondes – São Manoel	Walkiria G. M. Ribeiro – Laranjais
Eduardo Loureiro Junior – Laranjais	Bruno de Oliveira Junior – Recreio Aeroporto
Paulo Afonso J. S. Ribeiro – Laranjais	Tiago Alberto de Freitas Varisi – Jardim Anésia
Luis Eduardo Pavan - Laranjais	Luis Francisco Tofoli – Las Palmas



Porto Ferreira

MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

CNPJ 45.339.363/0001-94 Insc.Estadual Isenta
Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - Porto Ferreira - São Paulo - CEP 13660.000
Fone.: (019) 3589.5203 e-mail: gabinete@portoferreira.sp.gov.br

GABINETE

Representantes de Segmento Empresarial:

Titulares	Suplentes
Hans Otto Kurt Beran – Indústria Moveleira	Nilson Casemiro – Loc. M. Construção
Antonio Gentina – CRECI/Lojista	Eduardo Loureiro – Dist. Mat. Fotog.

Representantes de Entidades Sindicais:

Titulares	Suplentes
Eduardo Gustavo de Lima – Associação dos Canoeiros	Wady Abraão Neto – Sindicato Servidores Públicos Municipais
Ivan Roberto Burian - Sindicer	Evandro José Carniato – OAB

Representante da Associação de Engenheiros e Arquitetos:

Titular	Suplente
Walnice Helena Zuffo - Arquiteta	Fabício Marquesini - Engenheiro

Representante de Organização Não Governamental:

Titular	Suplente
Francisco Jorge Andreotti Neto – OAB	Daniela Santos Andreotti – OAB

Representante de Entidade Acadêmica:

Titular	Suplente
Fabio Ruy – ASSER	Márcia Giselda Fadel – ASSER

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência aos interessados.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Município de Porto Ferreira aos 25 de outubro de 2016.


RENATA ANÇÃO BRAGA
PREFEITA

Publicado no Átrio do Paço Municipal aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.